



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 83/2021

INEXIGIBILIDADE: 07/2021

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TIPO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE DIAGNÓSTICO**

O Município de LAMIM, MG, por intermédio da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, E EXAMES HEMODINÂMICOS**, com pagamento às pessoas jurídicas.

O presente Edital rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

A entrega dos documentos se iniciam **às 10h00 horas do dia 03/09/2021 e se encerram no dia 20/09/2021**, no setor de Licitação da Prefeitura de LAMIM.

---

#### 01 – DO OBJETO

---

1.1 Objeto do presente Edital é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, E EXAMES HEMODINÂMICOS**, obedecendo à tabela do SUS – SIGTAP (atualizada), Anexo II deste Edital, do qual passa a fazer parte integrante, independentemente de transcrição.

#### 1.2 VALORES

1.2.1 VALOR ESTIMADO MENSAL : R\$ 6.000,00

1.2.2 VALOR ESTIMADO para 12 (doze) meses: R\$ 72.000,00

---

#### 02 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

---

2.1 Poderão se credenciar todos os estabelecimentos (empresas) que prestem serviços relativos aos especificados no objeto do presente Edital, em expediente de 24 horas, em



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

quantidades suficientes para a demanda do turno, e que forneçam toda a documentação exigida neste Edital, e que se enquadrem como ME ou EPP comprovando através de certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.

**2.2** Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 8.666/93.

**2.3** No presente credenciamento são vedadas a participação de empresas em consórcio.

**2.4** Não poderão participar do Credenciamento as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que são do quadro de pessoal servidores públicos do Município de LAMIM/MG, ou que estiverem exercendo cargos em comissão ou funções gratificadas.

**2.5** Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

**2.6** Não poderá participar empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

**2.7** Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da futura CONTRATADA, em dependência própria, devidamente estabelecidos, com a utilização de seus equipamentos, podendo utilizar as dependências da Prefeitura para a realização das coletas.

---

### **03 – PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS FONTE DE RECURSOS**

---

**3.1** Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital, serão os constantes da Tabela de Procedimentos dos Anexos I e II, sendo que os atendimentos aos pacientes deverão ser realizados nas dependências dos credenciados.

**3.1** As despesas para custear a execução do futuro contrato, objeto deste edital, correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.302.003.2.0062-339039 MANUTENCAO DO TFD, e respectivas dotações orçamentárias do exercício posterior.

---

### **04 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

---

**4.1** As Pessoas Jurídicas interessadas no CREDENCIAMENTO para prestar os serviços constantes do presente Edital, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, em nome do solicitante do credenciamento, em envelope lacrado e inviolável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO  
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021**

**RAZÃO SOCIAL**

**Nº CNPJ**

**4.1.1 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ENVELOPE:**



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### I - PESSOA JURÍDICA

#### **Habilitação Jurídica**

- Para Empresa Individual: Registro Comercial; Certificado do MEI para Microempreendedor Individual;
- Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados;
- Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Cópia da identidade e CPF dos proprietários da pessoa jurídica licitante;

#### **Regularidade Fiscal**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 180 dias da data de abertura da licitação;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (CND) de contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, observada a validade/aceitação das certidões expedidas pela Receita Federal em data anterior à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014, bem como das certidões emitidas posteriormente, em conformidade com o referido normativo;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

#### **Regularidade Trabalhista**

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

#### **Habilitação econômico-financeira**

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida eletronicamente, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do Domicílio da Licitante;
- Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Documentos complementares a serem enviados dentro do envelope:

- 1 Cópia do Alvará emitido pela Vigilância Sanitária;
  - 2 Autorização de Funcionamento expedido pelo órgão competente (Alvará Municipal);
  - 3 Declaração do solicitante do credenciamento de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante com o ANEXO III;
  - 4 Declaração do solicitante do credenciamento de comprimento ao Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO IV;
  - 5 Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
  - 6 Declaração concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de procedimentos (Anexo I e II), assinada pelo responsável da empresa;
- 4.1.2 Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por Servidor Municipal.

---

### 05 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

---

5.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitação, devendo ser observado o seguinte:

5.1.1 Análise da documentação no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação.

5.1.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências e/ou vistorias nos estabelecimentos dos solicitantes do credenciamento, para verificação das condições da prestação do serviço e do atendimento das exigências editalícias.

**5.2 Serão declarados inabilitados os interessados:**

5.2.1 Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu.

5.2.2 Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

5.2.3 Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital (relacionadas no Item 4.1.1 e seus subitens).

5.2.4 Anteriormente descredenciado pelo Município por descumprimento de Cláusulas Contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 06 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

**6.1** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**6.2** O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

**6.3** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados na tabela de procedimentos (Anexo I e II) atualizada tendo em conta o número de exames efetivamente realizados, **e devidamente autorizados pela Secretaria de Saúde**, mediante apresentação do documento fiscal ou equivalente, emitido pelo credenciado.

---

### 07 – DOS RECURSOS HUMANOS

---

**7.1** É de responsabilidade exclusiva e integral do **CRENCIADO**, a utilização de pessoal (especializado), para a realização dos exames constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município de LAMIM.

**7.2** Não é de responsabilidade do Município de LAMIM os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços a ser realizada pelo **CRENCIADO** dentro de sua clínica particular e ou empresa.

---

### 08 – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

---

**8.1** Após análise de toda a documentação apresentada pelo solicitante do credenciamento, com parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação e publicação do extrato de credenciamento.

**8.2** Sendo homologado o pedido de credenciamento será formalizado o termo próprio “CONTRATO”, contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital.

---

### 09 – DOS PRAZOS RECURSAIS

---

**9.1** Os recursos administrativos deverão ser apresentados no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, a contar da publicação do resultado na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, e serão processados nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** As impugnações contra os termos do Edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até 03 (Três) dias antes do prazo de início do recebimento da documentação e serão apreciados no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas.

**9.3** Os recursos administrativos e as impugnações deverão ser digitalizados, impressos,



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado, e dirigidos ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital.

---

### 10 – DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

---

**10.1** Todos os encaminhamentos para os serviços de saúde credenciados, deverão ser feitos por meio de requisição ou formulário próprio, **devidamente autorizados e assinados pelo Secretaria de Saúde.**

**10.2** No caso de haver mais de um prestador credenciado para o mesmo serviço de saúde, o Município não poderá indicar nominalmente às clínicas ou profissionais, devendo dispor de relação constando o nome, endereço e telefone de todos os serviços credenciados, **sendo a escolha do prestador dos serviços EXCLUSIVA do Usuário da rede municipal de saúde.**

---

### 11 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

---

**11.1** O credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, prorrogável por igual período, limitado a 60 (Sessenta) meses, mediante justificativa do Departamento Municipal de Saúde.

---

### 12- REAJUSTE DE PREÇOS

---

12.1 – Os preços contratados somente poderão ser alterados conforme tabela do SUS – SIGTAP, devidamente publicadas pelos órgãos competentes, após aprovação do Município.

---

### 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

**13.1** Ao Município de LAMIM reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

**13.2** Fazem parte do presente Edital, a minuta do termo de credenciamento, e os respectivos anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Declaração de idoneidade; Anexo III – Modelo de Declaração de comprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Anexo IV - Declaração de Responsabilidade, e, Anexo V - Minuta de Contrato.

**13.3** Mais informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitação da Prefeitura de LAMIM .

LAMIM, MG, 24 de agosto de 2021.

**Bruna de Assis Reis**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Clayton Carvalho de Rezende**  
Membro de apoio

**Vanderleia da Penha Miranda**  
Membro de apoio

**Nathalia Gonçalves de Assis**  
Secretária Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Objeto:** Credenciamento de empresa prestadora de serviços de diagnóstico para a realização de exames de tomografia computadorizada, ressonância magnética, e exames hemodinâmicos, obedecendo à tabela do SUS – SIGTAP

**Objetivo:** Disponibilizar exames de tomografia computadorizada, ressonância magnética e exames hemodinâmicos aos usuários do sistema público de saúde.

**Justificativa:** Atender plenamente às demandas do setor de saúde.

**Dos serviços a serem prestados:**

A necessidade do serviço ocorrerá de acordo com a demanda dos usuários do sistema público de saúde, sendo que, após a contratação e conforme o surgimento da demanda na Secretaria Saúde, deverá ser localizado o exame necessário na tabela do SUS, para posterior emissão das ordens de serviço.

**Link da tabela de Procedimentos do SUS - SIGTAP:**

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

De acordo com o histórico do Município, a previsão de gastos mensais com o serviço em questão será de aproximadamente R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o importe de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, prorrogável por igual período, limitado a 60 (Sessenta) meses, mediante justificativa do Departamento Municipal de Saúde.

As despesas para custear a execução do futuro contrato, objeto do ceratme, correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.302.003.2.0062-339039 MANUTENCAO DO TFD, e respectivas dotações orçamentárias do exercício posterior.

Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida no futuro contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lamim/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Município de Lamim/MG, 31 de agosto de 2021.

**Bruna de Assis Reis**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Clayton Carvalho de Rezende**  
Membro de apoio

**Vanderleia da Penha Miranda**  
Membro de apoio

**Nathalia Gonçalves de Assis**  
Secretária Municipal de Saúde





# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### Anexo II – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

---

À

Prefeitura Municipal de

LAMIM

Inexigibilidade nº 07/2021

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, E EXAMES HEMODINÂMICOS**

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica).....através de seu Diretor

ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que, até a presente data, não foi considerada **INIDÔNEA**

para licitar ou contratar com a

Administração Pública. Por ser

expressão de verdade, firmamos a

presente. Local, ..... de ..... de

2021.

Assinatura do responsável

Nome (completo): .....

**(carimbo da empresa e/ou individual)**





# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### Anexo III – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO

---

**Empregador Pessoa Jurídica**

**À**

**Prefeitura Municipal de LAMIM**

**Ref.:**

**Inexigibilidade nº 07/2021**

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, E EXAMES HEMODINÂMICOS**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº--, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_e do CPF nº,

**DECLARA**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho,

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Declaramos que, em caso de êxito no Processo Licitatório, em caso de Contratação de Aprendiz, cumprimos a cota de acordo com o (Art.429 e seguintes da CLT).**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

---

(data)

---

(representante legal)



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### Anexo IV – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

---

À

Prefeitura Municipal de

LAMIM

Inexigibilidade nº 07/2021

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, E EXAMES HEMODINÂMICOS

A empresa e/ou profissional....., estabelecida(o) na Rua ,

cidade de....., inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº ....., através do seu Responsável Técnico.....

**DECLARA** sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente, e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes na tabela de procedimentos descritos nos Anexos I e II deste edital, conforme preços estipulados na Tabela de SUS/SIGTAP.

Declaramos ainda, que dispomos de um laboratório equipado e de uma equipe técnica habilitada e capacitada a realizar os serviços solicitados.

Por ser expressão de verdade,

firmamos o presente. Local, .....

de

.....

de 2021.

Assinatura do responsável

Nome (completo): .....

**(carimbo da empresa e/ou individual)**



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### Anexo V – MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

---

#### MINUTA DO CONTRATO

(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

1

### CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_\_/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE LAMIM (MG) E XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAMIM**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº

\_\_\_\_\_, com sede com sede nesta cidade na Praça \_\_\_\_\_, Centro, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, João Odeom de Arruda, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

\_\_\_\_\_ (**CNPJ, endereço e cidade**), denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação e residência) de conformidade com o Edital de Credenciamento, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O CREDENCIADO prestará serviço ao Município de LAMIM, mediante encaminhamento por meio de requisição ou formulário próprio, oriundo da rede pública municipal de saúde de LAMIM, obedecendo a tabela do SUS – SIGTAP, disponibilizada pelo Departamento Municipal de Saúde, devidamente autorizada pela mesma, os exames laboratoriais constantes na Tabela do SUS – SIGTAP, conforme demanda e necessidade da Secretaria de Saúde:

#### VALOR ESTIMADO MENSAL

1.2 - R\$ xxxxxxxxx



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### VALOR ESTIMADO ANUAL

1.3 - R\$ xxxxxxxxxxxxxx

**PARÁGRAFO ÚNICO** O CREDENCIAMENTO terá **vigência de 12 (Doze) meses**, a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (Sessenta) meses, mediante justificativa da Secretaria de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2. O preço ajustado entre as partes para os procedimentos descritos na Cláusula Primeira, são os praticados conforme tabela do SUS – SIGTAP, os quais serão reajustados conforme tabela do SUS, nos valores, estão inclusos taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3. O Município de LAMIM tem a obrigação de:

**3.1** Efetuar o pagamento dos procedimentos executados ao CREDENCIADO, nos valores constantes das tabelas da Cláusula Primeira deste instrumento, mediante a apresentação das requisições autorizadas pelo Departamento Municipal de Saúde e assinadas pelo usuário, bem como, a competente fatura emitida pelo CREDENCIADO, em documento fiscal idôneo ou equivalente.

**3.2** O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**3.3** Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas.

**3.4** Fica vedado ao Município o pagamento de procedimentos que não tiverem devidamente descritos nas requisições próprias e não constarem no verso à assinatura do usuário.

**3.5** No caso de haver mais de um prestador credenciado para o mesmo serviço de saúde, o Município não poderá indicar nominalmente às clínicas ou profissionais, devendo dispor de relação constando o nome, endereço e telefone de todos os serviços credenciados, **sendo a escolha do prestador dos serviços EXCLUSIVA do Usuário da rede municipal de saúde.**

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4. São obrigações do **CREDENCIADO**



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.1** Atender todos os encaminhamentos habilitados pelo instrumento de credenciamento, feitos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de LAMIM, por meio das requisições próprias, devidamente autorizadas pela autoridade competente.

**4.2** É de responsabilidade exclusiva e integral do **CRENCIADO**, a utilização de pessoal (profissional bioquímico/farmacêutico, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, administrativos, outros), para a realização dos procedimentos constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.

**4.3** É de responsabilidade do **CRENCIADO** todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços a ser realizada por este, dentro do consultório e/ou clínica particular.

**4.4** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados nas tabelas da cláusula primeira deste instrumento, com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o dia 20 (Vinte) do mês subsequente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados, por encaminhamento do Departamento Municipal de Saúde do Município, em requisições próprias, devidamente autorizadas, acompanhadas da respectiva fatura emitida pelo credenciado, em documento fiscal idôneo ou equivalente, anexando relação dos usuários atendidos, com o nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado.

**4.5** Comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias, a não disponibilidade de prestar serviços de saúde por motivos particulares, definindo o período do não atendimento.

**4.6** O atendimento ao usuário deve ter o tempo ideal para que o profissional realize coletas para os exames laboratoriais, proporcionando ao paciente a mesma qualidade oferecida a outros convênios ou credenciamentos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1** Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo **CRENCIADO**, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente.

### **CLÁUSULA SEXTA**

**6.1** Em nenhuma hipótese o **CRENCIADO** poderá cobrar do usuário qualquer importância, referente aos serviços constantes de requisição ou ordem de serviço emitida pelo Município, implicando em descredenciamento obrigatório, com as demais cominações legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada pela Equipe do Departamento Municipal de Saúde, ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar perícias e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

### CLÁUSULA OITAVA

8.1 A remuneração recebida pelo **CRENCIADO** não gerará direito adquirido, não caracterizando vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município de LAMIM.

9.1 O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público, por parte do Município de LAMIM sem que haja direito a indenização por parte do credenciado.

### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O **CRENCIADO** poderá descredenciar-se, devendo comunicar ao Município com 30 (Trinta) dias de antecedência.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O **CRENCIADO** não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o **CRENCIADO** sujeitar-se-á as seguintes sanções:

12.1 Advertência.

12.2 Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 20% (Vinte por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao **CRENCIADO** ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87 da Lei 8666/93.

12.3 Multa por inexecução contratual de 5% (Cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do **CRENCIADO**.

12.4 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (Dois) anos.

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 As despesas decorrentes do presente CREDENCIAMENTO correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.302.003.2.0062-339039 MANUTENCAO DO TFD, e respectivas dotações orçamentárias do exercício posterior.

